



PRUDENS BROKER®
SEGUROS & SERVIÇOS FINANCEIROS

DEVERES ESPECIAIS DE INFORMAÇÃO (Artigo 31º, 32º e 33º do Dec/Lei 144/2006)

EMPRESA

Prudens Broker, Lda. com Sede na Praça de Alvalade, 6 – 1º Frente (Sala 5) – 1700-036 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal n.º 508 303 150, com o Capital Social de € 5.000,00, mediador de seguros inscrito no Instituto de Seguros de Portugal, em 12 de Fevereiro de 2008, com a categoria de Agente de Seguros, sob o n.º 408265440, com autorização para exercer a actividade de mediação de seguros no âmbito dos Ramos Vida e Não Vida e que se poderá verificar e confirmar em www.isp.pt.

MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento dos seus Clientes, analisando e propondo a transferência de riscos e sugerindo as melhores soluções de protecção pessoal, financeira e patrimonial.

VALORES

Trabalhamos sempre com a máxima Integridade, Competência e Lealdade. O nosso lema é “**Fazemos o que Prometemos**”.

Integridade

A Honestidade, transparência e coerência são características que não dispensamos no nosso trabalho e estão presentes em tudo o que fazemos.

Competência

Com criatividade e entusiasmo, procuramos as melhores soluções para cada caso.

Lealdade

Orgulhamo-nos de estar ao lado dos nossos Clientes, Colaboradores e Parceiros, em todos os seus momentos.

INFORMAÇÃO LEGAL

Não detemos participação directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros. Somos detentores de 100% do capital social da Lusotagus – Mediação de Seguros Lda, mediadora inscrita no ISP sob o n.º 407255531.

Somos Agentes da Companhia de Seguros Allianz Portugal e estamos por esta Companhia autorizados a receber por sua conta, prémios de seguro dos nossos Clientes.

A nossa intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro, sendo que proporcionamos serviços diversos, como cobranças de prémios de seguro e acompanhamento pós-venda, nomeadamente em caso de sinistro.

Não intervimos nos contratos com outros mediadores de seguros. Caso excepcionalmente tal vier a acontecer, informaremos o cliente.

Assistirá o direito ao Cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação de serviço de mediação e, em conformidade será fornecida, a seu pedido, tal informação.

Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extra-judicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal.

Lisboa, 01 de Janeiro de 2011